



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CONVITE N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 936/2019

O Município de Luís Eduardo Magalhães, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 033/2019, torna público pela presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, no dia **18 de Novembro de 2019 as 16:30 horas**, quando será dado início à sessão do Convite para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ASV) DA ÁREA DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO E DO PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO.**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ASV) DA ÁREA DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO E DO PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE: 02.13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.034.2078- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não será admitida a participação:

3.2.1 Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.3 Pessoas físicas;

3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura; e

3.2.6 Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato de entrega dos envelopes, a documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório como representante do Licitante. Só poderá deliberar em nome do proponente, o representante devidamente credenciado na sessão.

4.1.1 É facultado à licitante credenciar um representante na sessão. Podendo a interessada entregar à Comissão Permanente de Licitação, em momento anterior à sessão de abertura, os respectivos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para participação no



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

certame.

4.2 O credenciamento far-se-á EXCLUSIVAMENTE mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente; ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, também com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente, conferindo ao credenciado poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

4.2.1.1 No caso da representação ser feita pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é dispensada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo este apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Cópia da Carteira de Identidade do credenciado ou outro documento equivalente que o identifique;

4.2.3 Cópia do Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação;

4.3 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, obedecendo ao disposto no subitem 6.1.2 abaixo e, deverá ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

4.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

4.5 Uma vez aberta a sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

5.1.1 A colocação do conteúdo de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães

Convite nº 003/2019

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação

nº 2 - Proposta de Preços

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para participar da presente licitação, **os licitantes não convidados** deverão apresentar, no prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura, a documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à **Habilitação Jurídica, e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica, e à Qualificação Econômico-Financeira**, conforme explicitado neste Edital.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, até o último dia útil antes da realização da Sessão de Abertura do certame. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

6.1.2 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

6.1.3 Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto;

6.2.7 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo II.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.3.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, consolidada na forma da Lei, com validade em vigor;

6.3.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

6.3.5 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, no site www.tst.jus.br, com prazo de validade em vigor;

6.3.8 Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando a situação da empresa.

6.3.8.1 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.

6.3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação.

6.4.2. A licitante deverá comprovar a capacidade técnica e experiência na área de licenciamento ambiental com serviços de elaboração, gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de projetos



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

e obras na área de saneamento ambiental e, especificamente, implantação, operação de aterros sanitários e encerramento e recuperação de lixões.

6.4.3. Essa comprovação deverá ser feita através de atestados ou Anotação de Responsabilidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU.

6.4.5. Os profissionais indicados na equipe técnica deverão comprovar experiência nas seguintes funções e áreas de especialização:

- i. Coordenador Geral com formação em Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em coordenação de estudos e projetos de elaboração em aterros sanitários;
- ii. Engenheiro Ambiental ou Sanitarista com comprovação de experiência em elaboração de projetos de aterros sanitários;
- iii. Biólogo com comprovação de experiência em Licenciamento Ambiental
- iv. Engenheiro Florestal ou Biólogo com experiência em estudo de flora
- v. Assistente social para estudo do meio socioeconômico.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada, conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 Impressa em papel timbrado da empresa licitante, exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e os preços expressos em moeda corrente nacional;

7.1.2 A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento e dados do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora do certame, e incluirá:

- a) **Valor Unitário e Total para Cada Item**, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) **Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7.2 Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser entregue sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

7.2.2 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

7.3 Fica, desde já, facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.

7.4 Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

7.5 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

8.1.1 A não cotação de um dos itens constantes da planilha, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.

8.2 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o valor global apresentado superior ao estimado no Termo de Referência.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas qualificadas, a escolha far-se-á por sorteio em ato público, com convocação de todos proponentes interessados.

8.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

8.4.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.1.1 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.4.2 Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% (dez por cento) poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado das propostas. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos em sessão pública, obedecendo a ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

8.4.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3 Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos no item 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato, por intermédio de seu diretor ou sócio com poderes para tal, obrigando-se ao cumprimento do objeto licitado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O não atendimento do previsto no subitem anterior implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

9.2 Como condição para celebração do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Município, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes;

9.3.1 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da licitação e o disposto no subitem 8.4, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

9.3.1.1 Somente será considerada habilitada e apta à contratação a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que por ventura estiverem vencidos.

9.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4.1 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que seja resultado de acordo entre as partes.

9.5 A contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato originário da presente licitação, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

10 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

10.1 A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

10.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do pedido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2 Eventuais recursos referentes ao presente processo licitatório deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita, protocolada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.4 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 825 – Centro – Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

11.5 Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

12.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

13- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência Geral será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

13.2 O prazo de vigência do contrato é contado em dias corridos, a partir da data de emissão da



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Ordem de Serviço (OS), com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

13.3 Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no plano de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização dos prazos, mediante acordo prévio entre a Contratante a Contratada e compatibilizado com Plano de Trabalho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

14.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

14.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

14.3.1 Suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

14.3.2 Relevar erros formais, não essenciais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

14.3.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta.

14.4 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

14.5 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

14.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo III – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI – Termo de Referência

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 06 de Novembro 2019.

ALCIDES JUNIOR RIBEIRO MEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária

PAMELA SAKIE DE ANDRADE SAKUMOTO BARCELLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)**

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Convite nº ___/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO OUTORGANTE



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Convite nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no edital, pelo valor total de R\$ _____, (valor total por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ASV) DA	UNIDADE	01		



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

	ÁREA DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO E DO PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO.				
				Total Geral	

Valor Total : _____ (por extenso)

1. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho emitida pelo Gestor do Contrato, tudo em conformidade com os prazos e condições estipuladas no edital.

4. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
CONVITE Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx órgão expedidor xx/xx, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA** neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária **ALCIDES JUNIOR RIBEIRO MEIRA** doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, inscrita na OAB/BA sob nº 44338, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ASV) DA ÁREA DE**



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO E DO PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO, conforme Edital e respectivos anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), conforme valores constantes na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA no Convite nº ____/____, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando necessário, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até ____ (_____) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal, com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado, toda a



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de _____, Sr. _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste Contrato deverá ser concluído no prazo de até cento e vinte (120) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em _____, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2.2.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Ao final de cada um dos Produtos discriminados no item 7 (Escopo dos serviços TERMO DE REFERENCIA), deverão ser elaborados e apresentados relatórios que contenham a descrição suficientemente detalhada dos trabalhos desenvolvidos e seus resultados, a saber:

Estudos Ambientais e Projetos completos e devidas peças gráficas.

Os textos de todos os produtos correspondentes a cada fase deverão ser elaborados em formato A4 e apresentados em 01 (uma) via impressa, seguindo as normas da ABNT. O conteúdo integral desses relatórios, abrangendo seus eventuais anexos, deverá ser igualmente encaminhado em 01 (uma) cópia em meio digital (gravação em CD ou outra mídia equivalente) com a utilização de programas de uso corrente e amplo em comum acordo com a Contratante em formato aberto (editável). Os produtos finais impressos e em meio digital (em formato editável/aberto) deverão ser entregues como solicitado.

Os desenhos e peças gráficas deverão ser gerados em meio digital, formato DWG e apresentados em uma via impressa, por meio de plotagem em papel tipo sulfite, em formatos padronizados.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Preferencialmente, as plotagens deverão ser feitas em formatos entre o padrão A-4 e o padrão A-1, sendo que em situações excepcionais que o justifiquem e com a concordância explícita da Contratante, poderão ser feitas em formatos especiais. Da mesma forma que nos textos, esses elementos deverão ser entregues em 01 (uma) cópia em meio digital em formato aberto (editável). Os produtos finais impressos e em meio digital (em formato editável/aberto) deverão ser entregues como solicitado.

9.2.2.7 O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O ATERRO SANITÁRIO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE ETAPAS:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios, atendo a Nota de Informação de Processo (NIP) quando solicitado;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

11.1 Documentação mínima necessária que deverá ser entregue ao município nas etapas do licenciamento do Aterro Sanitário:

Para instrução dos processos de autorização ou de licenciamento ambiental, o interessado apresentará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos, estudos ambientais e relatórios pertinentes.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

9.2.2.8 Da Autorização para Supressão de Vegetação Nativa – Plantas e Estudos Ambientais

- Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referência;
- Plantas planialtimétricas georreferenciadas (em meio impresso e digital) elaboradas conforme norma técnica específica, indicando as áreas com ocupação econômica atual e futura, área com vegetação nativa, áreas onde será suprimida a vegetação nativa, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP's);
- Estudo Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa contendo: Identificação do empreendimento (nome, área e local); projeto técnico do empreendimento ou atividade a ser implantado, descrevendo a ocupação econômica atual e projetada das propriedades, e demonstre a sua viabilidade técnica e econômica;
- Levantamento de Fauna Silvestre e Plano de Resgate da Fauna, ou Levantamento Circunstanciado da Fauna;
- Inventário Florestal para Supressão de Vegetação Nativa, conforme modelo fornecido pelo INEMA, considerando as espécies florestais e respectivos volumes de produtos florestais a serem explorados, com caracterização qualitativa e quantitativa da vegetação ou Levantamento Circunstanciado da Fauna;
- Cronograma de execução da Supressão de Vegetação.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração e execução dos projetos;
- Mídia contendo os projetos.

9.2.2.9. Da Licença de Implantação – Estudos Ambientais e Projetos

- Avaliação de cumprimento dos condicionantes da Licença ou Autorização Ambiental anterior, acompanhado de documentação comprobatória (laudos, relatórios e registros fotográficos no que couber) devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Auto Avaliação para o Licenciamento Ambiental - ALA;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Plano de Ação Emergencial – PAE;
- Planta de localização e planta planialtimétrica da área do empreendimento. Este documento deverá ser protocolizado com sua respectiva ART;



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- 01 mídia digital contendo os Estudos, Projetos, Plantas e Memoriais;
- Croqui de acesso;
- Programa de Controle Ambiental das Obras – apresentar Programa abrangente, visando gerenciar todos os impactos do meio físico e biótico na fase de implantação do empreendimento;
- Plano de Encerramento – apresentar plano de encerramento das atividades do aterro, contemplando o monitoramento ambiental; configuração final do maciço; cobertura final; impermeabilização superior e cobertura vegetal; proposta de uso futuro; cronograma de execução do plano de encerramento do aterro. Este documento deverá ser protocolizado com sua respectiva ART.

9.2.2.10. Da Licença de Operação – Estudos e Relatórios

- Avaliação de cumprimento dos condicionantes da Licença ou Autorização Ambiental anterior, acompanhado de documentação comprobatória (laudos, relatórios e registros fotográficos no que couber) devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Estudo de Médio Impacto-EMI, incluindo mapas, plantas (em 2 vias para imóvel rural), desenhos, memoriais e fotografias representativas do local. Os estudos apresentados deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados e devidamente credenciados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo necessária a apresentação do registro da ART, de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos técnicos, plantas informações e projetos executados do empreendimento apresentando a demanda a ser atendida, classe do aterro, capacidade do aterro (volumétrica e operacional) núcleos populacionais, presença de APP, presença de UC, presença de recursos hídricos, distância à aeródromos e aeroportos – segurança aeroportuária, distância de rodovias), diagnóstico do meio físico, biótico e antrópico, interferências em unidades de conservação, passivos ambientais da AID e ADA, identificação e avaliação dos impactos, ações geradoras, medidas mitigadoras e de monitoramento por fase de execução do empreendimento confeccionando uma matriz de impacto, planos, medidas mitigadoras, compensatórias e de monitoramento. “Nesse caso substituir pelo ALA- Auto Avaliação para o Licenciamento Ambiental”;
- 01 mídia digital dos Estudos Projetos;
- Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna;
- Relatório do Programa de Comunicação e Participação Social – apresentar os planos de



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

comunicação e de participação conduzidos no processo de instalação e operação;

- Programas de Monitoramento – apresentar Relatório dos Programas de monitoramento da qualidade do ar, das águas superficiais e subterrâneas, e de emissão de efluentes e gases;
- Relatório do Programa de Controle Ambiental das Obras – apresentar Relatório do Programa abrangente, visando gerenciar todos os impactos do meio físico e biótico na fase de implantação do empreendimento.
- Programa de monitoramento geotécnico do maciço de resíduos;
- Plano de Gerenciamento da Disposição dos Resíduos – apresentar Plano contemplando registro da localização dos resíduos nas respectivas células data de disposição, quantidade origem, tipo, etc.;
- Plano de Encerramento – apresentar plano de encerramento das atividades do aterro, contemplando o monitoramento ambiental; configuração final do maciço; cobertura final; impermeabilização superior e cobertura vegetal; proposta de uso futuro; cronograma de execução do plano de encerramento do aterro. Este documento deverá ser protocolizado com sua respectiva ART.
- Programa de Educação Ambiental;

9.2.2.11 Das Etapas para início do processo de licenciamento

- Etapa I - Requerimento da Licença
- Etapa II - Análise Técnica e Jurídica
- Etapa III - Apreciação pelo órgão responsável
- Etapa IV - Publicação da Licença
- Etapa V - Emissão do Certificado da Licença

Etapa I - Requerimento da Licença

O interessado deverá procurar o órgão licenciador para verificação dos documentos.

- Documentação Básica para Autorização para Supressão de Vegetação Nativa

Será exigido, quando couber, dentre outros documentos e informações:

I – Requerimento (formulário modelo) devidamente preenchido;

II – Comprovante de Pagamento da Taxa Referente ao Licenciamento Ambiental;

III- CPF e RG ou cartão de CNPJ e Inscrição Estadual;

IV- Documentação Comprobatória da Qualidade de Representante Legal do Signatário do Requerimento (CPF/RG).



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

V- Cópia das atas de constituição da empresa e da eleição da última diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, cooperativa ou associação civil de vinculação voluntária; ou do contrato social registrado, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

VI- Comprovante de Endereço do proprietário;

VII- Cópia do ato administrativo de regularidade ambiental do empreendimento ou atividade (Licença, Autorização, TCRA) ou número do processo em trâmite na SEMA/LEM ou INEMA, se for o caso;

VIII- Documento de propriedade (escritura), ou justa posse do imóvel rural;

IX- Certidão de inteiro teor (matrícula atual);

X- Declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, conforme modelo fornecido pelo INEMA, devidamente assinado pelo requerente;

Documentação Básica para Licença Ambiental de Implantação

Será exigido, quando couber, dentre outros documentos e informações:

I – Requerimento (formulário modelo) devidamente preenchido;

II – Comprovante de Pagamento da Taxa Referente ao Licenciamento Ambiental;

III- CPF e RG ou cartão de CNPJ e Inscrição Estadual;

IV- Documentação Comprobatória da Qualidade de Representante Legal do Signatário do Requerimento (CPF/RG).

V- Cópia das Atas de Constituição da Empresa e da eleição da última diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, cooperativa ou associação civil de vinculação voluntária; ou do contrato social registrado, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

VI- Comprovante de Endereço do proprietário;

VII- Termo de Responsabilidade Ambiental (formulário modelo);

VIII- Original da publicação do pedido da Licença Ambiental em jornal, conforme modelo padronizado;

IX- Política Ambiental da empresa divulgada em jornal de grande circulação;

X- Documento de propriedade (escritura), ou justa posse do imóvel rural;

XI- Cópia de decreto de desapropriação;

XII- Autorização do Órgão Ambiental em caso de supressão de vegetação;

XIII- Outorga de água/Dispensa de outorga do INEMA (se couber);XIV- Alvará de construção ou Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, declarando que a localização e a



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

tipologia do empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (se couber);

XV- Cópia de concessão da Licença ou Autorização Ambiental anterior (Publicação DOE ou Certificado).

Documentação Básica para Licença Ambiental de Operação

Será exigido, quando couber, dentre outros documentos e informações:

I - Requerimento (formulário modelo) devidamente preenchido;

II - Comprovante de Pagamento da Taxa Referente ao Licenciamento Ambiental;

III- CPF e RG ou cartão de CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa;

IV- Documentação Comprobatória da Qualidade de Representante Legal do Signatário do Requerimento (CPF/RG).

V- Cópia das Atas de Constituição da Empresa e da eleição da última diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, cooperativa ou associação civil de vinculação voluntária; ou do contrato social registrado, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

VI- Comprovante de Endereço do proprietário;

VII- Termo de Responsabilidade Ambiental (formulário modelo);

VIII- Original da publicação do pedido da Licença Ambiental em jornal, conforme modelo padronizado;

IX- Política Ambiental da empresa divulgada em jornal de grande circulação;

X- Documento de propriedade (escritura), ou justa posse do imóvel rural;

XI- Alvará de Licença de Funcionamento ou Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, declarando que a localização e a tipologia do empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (se couber);

XII- Cópia de concessão da Licença ou Autorização Ambiental anterior (Publicação DOE ou Certificado);

Caberá ao órgão competente, através da área de Atendimento ao Público informar aos interessados, de acordo com a tipologia da Licença, Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental (TCRA) ou da Autorização Ambiental requerida, quais os documentos dentre os elencados acima, que deverão ser apresentados para a formação do processo.

Da Publicidade dos Pedidos de Licença Ambiental

Os pedidos de licenciamento, em qualquer das suas modalidades, e sua renovação serão objeto de



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

publicação resumida, paga pelo interessado, em jornal de grande circulação, excetuando-se os pedidos enquadrados como Licença Simplificada.

A publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades é obrigatória, devendo ser encaminhada pelo interessado, para publicação no primeiro caderno de Jornal de grande circulação. Tal exigência está fixada através da Resolução nº006/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e visa tornar público o licenciamento da atividade.

Estudos Ambientais / Responsabilidade

Os Estudos Ambientais apresentados pelos interessados, necessários ao processo de licenciamento, deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. Os profissionais que subscrevem os estudos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Os documentos deverão vir assinados e acompanhados dos respectivos Registros no Conselho de Classe Profissional.

Etapa II - Análise Técnica e Jurídica

O Processo será submetido à análise técnica do órgão ambiental competente, que realizará inspeções, a fim de verificar as informações constantes do Processo, além de avaliar “in loco” os possíveis impactos associados à atividade.

Posteriormente serão elaborados Pareceres Técnicos e Jurídicos que integrarão o Processo de Licenciamento.

A análise será coordenada por um técnico responsável que manterá contato direto com o interessado para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para a solicitação de estudos complementares.

Se o Processo for de Licença de Localização e passível de realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, deverão ser observados os procedimentos para a Avaliação de Impacto Ambiental, constantes da Resolução CEPRAM Nº2929, de 18 de janeiro de 2002.

Os condicionamentos estabelecidos na respectiva Licença serão objetos de discussão prévia entre o órgão ambiental e o interessado.

Etapa III - Deliberação pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

Compete a Secretaria de Meio Ambiente:

- Autorização de Supressão de Vegetação - ASV
- Emitir a Licença previa (LP)
- Emitir as outras modalidades de Licenças quando se tratar da primeira solicitada por fonte



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

degradante irregularmente instalada;

- Avocar processos de Autorização ou de Licença de implantação, operação ou alteração para apreciação e deliberação, quando julgar necessário.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA reúne-se ordinariamente uma vez por mês, na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, sob a presidência do Secretário do Meio Ambiente, quando são apreciados os Processos de Licenciamento, constantes da pauta e que lhes são encaminhados.

Ao iniciar a reunião, é facultado a qualquer Conselheiro requerer o pedido de vista, adiamento ou diligenciar um determinado Processo. Concedido o pedido, pela presidência, o respectivo processo passa a ser objeto de análise na próxima reunião do Conselho.

Não havendo discordância, nem adendo aos votos dos relatores, bem como pedido de vista, adiamentos e solicitações de destaque, o presidente encaminha a votação dos Processos. Em sendo aprovado o licenciamento, o Conselho mediante Resolução, autorizará ao órgão ambiental responsável a emitir o Certificado da Licença.

A Licença Ambiental possui condicionamentos que devem ser cumpridos pela empresa licenciada. Estes condicionamentos referem-se às medidas de controle que devem ser cumpridas e observadas durante a vigência da Licença.

Etapa IV - Publicação da Licença

O extrato da Portaria municipal que concede a licença ambiental é publicado no Diário Oficial do município, contendo a razão social da Empresa, localização, tipo de licença, prazo de validade, unidade licenciada e dados quali-quantitativos de produção.

A íntegra da Portaria ou da Resolução contendo os condicionantes está fixada no documento do Certificado da Licença que será entregue ao interessado.

Etapa V - Emissão da Licença

O órgão competente emite o certificado da Licença Ambiental, contendo o nº do Processo, data da publicação no D.O. E, o prazo de validade da licença e a íntegra dos condicionantes, concedendo à empresa a Licença Ambiental requerida.

O diploma legal que certifica o licenciamento da empresa deve estar à disposição das autoridades competentes.

9.2.2.12 PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

Segundo o artigo das Nações Unidas, elaborado em 2005, apresentou requisitos básicos para



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

implementação das atividades de encerramento dos lixões, sendo necessários ajustes ou modificações para atender casos específicos.

Geralmente, os “open dumpsites” (lixão a céu aberto) não foram planejados e não há controle ambiental e por isso as normas devem ser iguais ou mais rigorosas do que as regras dos aterros sanitários. O encerramento não é apenas obrigação dos municípios ou dos operadores privados dos lixões. Deve haver um esforço coletivo que envolva a participação do governo federal, bem como a comunidade local (afetados diretamente pela existência do lixão).

Segundo a ONU o processo de encerramento dos lixões pode ser dividido em três etapas principais: A primeira diz respeito ao levantamento das características iniciais do sítio, da viabilidade técnica e financeira do projeto e envolvimento das questões sociais. Nesta etapa a atuação dos agentes envolvidos é de extrema importância. A segunda etapa envolve a elaboração do Plano de Encerramento que deve abarcar os seguintes aspectos:

- Estabilidade das encostas;
- Cobertura final;
- Sistema de drenagem;
- Sistema de lixiviados e gás;
- Controle de incêndio;
- Prevenção de futuras descargas ilegais;
- Reassentamento de possíveis trabalhadores (se houver trabalhadores no sítio);
- Segurança do local.

A terceira etapa envolve a elaboração de um programa de Pós-encerramento (POST-CLOSURE MANAGEMENT PROGRAMME). As atividades de pós-encerramento são importantes para garantir a manutenção da cobertura final, dos sistemas de controle de drenagem e sistemas de gestão de lixiviados. Programas de MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO devem ser cuidadosamente planejados para atender um período de 10 anos. Devem-se considerar os requisitos regulamentares (emissões permitidas / efluentes, período mínimo para tal atividade); restrições orçamentais anuais do município e outros fatores (ex. Sensibilidade ambiental e comunitária da instalação).

Em função da grande possibilidade de ocorrência de problemas ambientais, o simples abandono e fechamento das áreas utilizadas para disposição final de resíduos sólidos urbanos devem ser descartados, devendo os municípios buscar técnicas que minimizem os impactos ambientais. A



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

seguir são apresentadas algumas técnicas utilizadas para desativação, adequação e recuperação de áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos em lixões.

12.1 Técnicas de Desativação

Remoção dos Resíduos: remoção dos resíduos é uma alternativa altamente recomendável quando o lixão estiver localizado em área de risco geológico ou geotécnico que possa significar perigo para a população e o meio ambiente (FEAM, 2010).

Recuperação Parcial: A recuperação parcial é uma alternativa para municípios maiores e, nos casos excepcionais, pelos municípios menores quando a situação do lixão não se enquadrar na recuperação simples devido às restrições observadas durante os estudos prévios de avaliação da área, que incluem a avaliação da água subterrânea quanto à contaminação (FEAM, 2010).

Recuperação Simples: Quando não há possibilidade de se realizar a técnicas citadas acima, seja por recursos técnicos ou financeiros, recorre-se ao encapsulamento dos resíduos dispostos no lixão, sendo esta uma medida de recuperação simplificada (FEAM, 2010).

No entanto, a escolha da melhor técnica para a recuperação do lixão deverá ser pautada por um estudo prévio detalhado do local, que avalie as condições físicas e o comprometimento ambiental da área. Em todos os casos, as medidas de engenharia e de controle ambiental devem, necessariamente, fazer parte de um documento elaborado por profissional habilitado, denominado de Plano de Recuperação de Área Degradada por Lixão. Cabe ressaltar que os estudos para a definição da melhor técnica de desativação, bem como os projetos e as operações de recuperação devem ser realizados sempre sob a supervisão técnica de profissional(is) habilitado(s), procedendo-se ao registro das Anotações de Responsabilidade Técnica no(s) respectivo(s) Conselho(s) Profissional (is). Esses estudos e projetos deverão ser submetidos ao órgão ambiental juntamente com a documentação pertinente ao processo de licenciamento para o encerramento do lixão.

A escolha do uso futuro da área deverá ser definida com base nos estudos realizados e na aptidão da área, levando-se em consideração a proteção à saúde humana e ao meio ambiente. O uso futuro da área deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

12.2. Estudos e Projetos a serem apresentados:

- Plano de Recuperação de Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos;
- Projeto Executivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela elaboração dos planos e projetos para execução das obras.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

12.2.1 O projeto de encerramento e recuperação do lixão deve contemplar Estudos Ambientais e Projetos, no mínimo com as seguintes informações:

- Levantamento topográfico, investigação geológica, geotécnica e hidrogeológica;
- Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 200 m;
- Reconformação geométrica do maciço e proposição de cobertura final;
- Sistema de drenagem, acumulação e tratamento de líquidos percolados;
- Sistema de drenagem de águas pluviais;
- Sistema de drenagem de gases;
- Plano de monitoramento geotécnico, de gases e das águas superficiais e subterrâneas na região do aterro;
- Isolamento físico e visual da área do aterro;
- Uso futuro da área incluindo, preferencialmente, proposta de legislação que imponha restrições ao uso do solo nas áreas diretamente afetadas;
- Cronograma de execução;
- Relatório de Investigação confirmatória;
- Cobertura Vegetal (paisagismo/revegetação);

12.3 Para áreas classificadas como contaminadas sob investigação

Caso a avaliação confirmatória demonstre contaminação do solo, das águas subterrâneas ou de outros bens a proteger, o cronograma executivo apresentado deverá contemplar, também, o prazo para apresentação das seguintes informações, em conformidade com as etapas do gerenciamento de áreas contaminadas, a saber:

- Investigação detalhada;
- Avaliação de risco à saúde humana;
- Proposição e implementação de medidas de intervenção na área, conforme estabelecido no

"Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas", acima citado, complementares ou não às ações de intervenção estabelecidas no projeto de encerramento citadas no item anterior.

Exemplo de intervenções adicionais: contenção das plumas em fase dissolvida na água subterrânea e de gases no solo, implementação de medidas de controle institucionais e de engenharia visando proteger receptores externos.

A escolha do uso futuro da área somente deverá ser definida com base nos estudos realizados e na



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

aptidão da área, levando-se em consideração a proteção à saúde humana e ao meio ambiente. O uso futuro da área deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na conclusão do objeto, em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições do Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer item/etapa rejeitada, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01%



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

(um por cento) do valor do item/etapa questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2019.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALCIDES JUNIOR RIBEIRO MEIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária

TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA

Procurador Geral do Município

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este **Termo de Referência** visa fornecer orientações gerais para a contratação de Empresa de Consultoria para elaborar os Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO), Autorização de Supressão de Vegetação-ASV da área de acesso ao Aterro Sanitário, Projeto de Encerramento e Recuperação do Lixão de Luís Eduardo Magalhães-Bahia, observando as disposições da Lei Nacional de Saneamento (Lei Federal nº 11.445/2007), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Política Estadual de Saneamento Básico (Lei Estadual nº 11.172/2008) da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 12.932/2014), Lei Municipal de Saneamento Básico de Luís Eduardo Magalhães Lei nº 819/2017 e Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Luís Eduardo Magalhães.

OBJETO

O presente certame tem por objetivo deste TR é Consultoria para elaborar os Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO), Autorização de Supressão de Vegetação-ASV da área de acesso ao Aterro Sanitário, Projeto de Encerramento e Recuperação do Lixão de Luís Eduardo Magalhães-Bahia, conforme especificações contidas no anexo VIII.

1. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A partir do que preconiza a Lei Federal nº. 12.305/10, **as ações preferenciais e estruturais para a gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos** assumirão os princípios e objetivos por ela definidos.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

As ações de gestão, planejamento e projeto para o manejo dos resíduos sólidos urbanos têm como **objetivo geral** o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos regulamentada pelo Decreto nº. 7.404 de 23 de dezembro de 2010, relativa aos resíduos urbanos, destacando-se:

“II - **não geração**, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IV - **adoção**, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

VII - **gestão integrada** de resíduos sólidos;

IX - **capacitação técnica** continuada na área de resíduos sólidos;

X - **regularidade**, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XII - **integração** dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIV - **incentivo** ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;”

A partir do que é preconizado na Lei, as ações preferenciais e estruturais para a gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos assumem os seguintes princípios:

- ampliação da participação da sociedade na gestão dos resíduos sólidos urbanos;
- participação formal dos catadores na modelagem socioeconômica;
- introdução e consolidação de processos tecnológicos viáveis e assimiláveis pelos municípios;
- criação de condições e subsídios para a sustentabilidade ambiental e econômico-financeira dos sistemas;
- redução dos riscos de impactos sobre a sociedade e meio ambiente e mitigação dos existentes, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos e seus efluentes;
- articulação dos estudos e projetos das ações estruturais com o Plano de Saneamento Ambiental e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, quando existentes.

No desenvolvimento da gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos, destacam-se os seguintes impactos a contemplar e as seguintes estratégias de solução, no Estudo de Concepção:

- redução da geração de resíduos pela não geração, redução, reutilização e reciclagem na fonte da



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

produção;

- coleta seletiva regular na máxima abrangência da zona urbana, desde que viável economicamente, no mínimo para a diferenciação em resíduo seco e resíduo úmido;
- triagem e recuperação de resíduos secos a partir da produção da coleta seletiva regular maximizada com a participação dos catadores;
- tratamento dos resíduos descartados das estratégias anteriores – lixo domiciliar, preferencialmente, em uma unidade de recebimento e disposição final dos resíduos sólidos nos termos das normas brasileiras NBR 8419/92 – (Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – procedimento), NBR 13.896/97 (Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, construção e operação) e NBR 15.849/10 – (Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento), como dispositivo de proteção ambiental;
- recuperação das áreas degradadas: programa de recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos.

2. INTRODUÇÃO

A deposição inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos institui fonte de significativos impactos ambientais e riscos à saúde e à segurança pública, devido a fatores como a poluição e contaminação dos recursos naturais, proliferação de vetores de doenças, entre outros, sendo os lixões os principais causadores desses problemas. Em presença dos fatos, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos estabeleceu como uma de suas metas, a eliminação de todos os lixões do país até o mês de agosto de 2014. Porém, terminado este prazo, ainda é possível verificar que grandes partes dos municípios brasileiros continuam fazendo a destinação final dos resíduos sólidos de forma inadequada.

Na grande maioria dos casos isso se deve ao fato de pequenos municípios possuírem dificuldades financeiras e falta de recursos humanos qualificados para a implantação de aterros sanitários. Além disso, muito dos lixões desativados simplesmente foram abandonados, sem as medidas de encerramento necessárias para mitigação dos impactos gerados por eles.

Segundo a Lei 6.938/1981 discorre sobre a Política Nacional de Meio Ambiente que instituiu o Sistema Nacional do Meio Ambiente e definiu conceitos básicos como o de meio ambiente, degradação ambiental e poluição. Ademais, a lei estabeleceu princípios como planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais, proteção dos ecossistemas, controle e zoneamento de atividades poluidoras, monitoramento



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

ambiental, recuperação de áreas degradadas, proteção de áreas ameaçadas e educação ambiental; determinou instrumentos para fazer cumprir seus objetivos, como o Licenciamento Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Zoneamento Ambiental, além de ter adotado a teoria da responsabilidade civil e criminal e de prever penalidades para aqueles que não cumprem as normas estabelecidas (SIRVINSKAS, 2005, apud FARIAS, 2006).

O Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual a administração pública, por intermédio do órgão ambiental competente, analisa a proposta apresentada para um empreendimento e o legitima, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis e sua interdependência com o meio ambiente, emitindo a respectiva Licença.

O procedimento para o Licenciamento Ambiental considerará a natureza e o porte do empreendimento e sua atividade, as características do ecossistema e a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos. Sendo assim, de acordo com o anexo IV do Decreto 14.032, de tipologia e porte dos empreendimentos e atividades sujeitos a licença ambiental, o Aterro Sanitário Municipal de Luís Eduardo Magalhães, enquadra-se na Divisão E de Serviços, Grupo E6: Serviços de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final), Subgrupo E 6.

Assim, a intervenção desta proposta tem como fundamento a necessidade do município de Luís Eduardo Magalhães em dar solução aos problemas causados pelo gerenciamento inadequado de resíduos sólidos municipais. O mencionado município possui hoje um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS (OUTUBRO, 2017), cujo conteúdo apresenta seu diagnóstico e situação dos resíduos sólidos, assim como seu planejamento de ações.

Vale ressaltar ainda, a existência do lixão a céu aberto no município, que logo após a implantação do Aterro Sanitário Municipal, o mesmo será desativado. Porém, mesmo com sua desativação a geração de gases, chorume e odores continuam, enquanto houver atividade biológica no interior do maciço de resíduos, podendo ainda causar poluição do ar e das águas, problemas de instabilidade no terreno e degradação do solo.

Em função da grande possibilidade de ocorrência de problemas ambientais, o simples abandono e fechamento das áreas utilizadas para disposição final de resíduos sólidos urbanos devem ser descartados. Devendo assim, os municípios buscar técnicas para a desativação, adequação e recuperação de áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos em lixões, e assim minimizar os impactos ambientais.

Além das motivações elencadas acima a que se lembrar da relação intrínseca dos serviços de limpeza



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais.

Diante do exposto, este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa de Consultoria para elaborar os Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO), Autorização de Supressão de Vegetação-ASV da área de acesso ao Aterro Sanitário, Projeto de Encerramento e Recuperação do Lixão de Luís Eduardo Magalhães-Bahia.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO

Os estudos e projetos a serem desenvolvidos terão como área de abrangência o município de Luís Eduardo Magalhães, localizado na região nordeste do Brasil. A sua população, conforme estimativas do IBGE de 2018 eram de 84 753 habitantes.

O município de Luís Eduardo Magalhães foi emancipado em 30 de março de 2000, pela Lei 7619/00, o município localiza-se na porção oeste do estado da Bahia, à latitude 12°05'31 sul e à longitude 45°48'18 oeste, estando à altitude de 720 metros, portanto uma das cidades mais altas da Bahia. Situa-se na Microrregião de Barreiras e na Mesorregião do Extremo Oeste Baiano, a uma distância de 947 quilômetros a oeste da capital estadual, Salvador. Ocupa uma área total de 4 018,778 km², representando quase 10% do total do estado. Seu território tem, como limites, as cidades de: Barreiras e São Desidério (em território baiano) e Ponte Alta do Bom Jesus, Taguatinga e Aurora do Tocantins em (território tocantinense).

Em relação às suas características geoambientais, o município apresenta clima dos tipos subúmido a seco, úmido, e úmido a subúmido; geologia predominante arenitos finos e médios e depósitos fluviais; altitude 760 m; relevo Patamares do Chapadão e vegetação cerrado arbóreo aberto sem floresta de galeria e parque sem floresta de galeria (SEIA, 2019).

Luís Eduardo Magalhães possui a décima maior economia do estado da Bahia, sua região é responsável por sessenta por cento da produção de grãos do estado, sua renda per capita é uma das maiores do Brasil. Sua agricultura é potente, diversificada e de grande produtividade, possuindo grandes áreas irrigadas, outra atividade relevante é a pecuária de alta qualidade tanto na área genética como tecnológica.

O município está inserido na região econômica do MATOPIBA, acrônimo para as regiões de: Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Que é descrita como região de alto potencial em agricultura, mas ainda com grandes falhas em infraestrutura, em fase de início de desenvolvimento, da qual o Estado da Bahia é destaque. Diante do crescimento econômico acelerado em Luís Eduardo Magalhães tem, no entanto, o seu ônus. Sendo necessário promover infraestrutura, saúde e educação de qualidade para todos que chegam



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

ao Município em busca de emprego. Uma das evidências é o acúmulo dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) que acabam dispostos inadequadamente, gerando diversos aspectos negativos à qualidade de vida das pessoas.

Os impactos socioambientais decorrentes da disposição inadequada dos resíduos sólidos podem degradar o solo, comprometer corpos d'água e mananciais, contribuir para a poluição do ar e proliferação de vetores de importância sanitária, nos centros urbanos, a catação de lixo em condições insalubres nos logradouros públicos e nas áreas de disposição final. Um dos maiores problemas na maioria das cidades é a falta de locais apropriados para dispor seus resíduos adequadamente (BRASIL, 2010).

Quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos, é apresentado no PMGIRS que o serviço de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos abrangem a maior parte da população, por meio do serviço de coleta domiciliar direta. Atualmente, de acordo com o mencionado Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos realizado em 2017, cerca de 66.711 habitantes são atendidos pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta-a-porta. No entanto, mesmo tendo uma logística no gerenciamento da coleta dos resíduos sólidos urbanos, o município ainda não dispõe de aterro sanitário, vindo a depositar seus resíduos em um lixão.

Diante da situação atual do município, a implantação de um aterro sanitário convencional, eliminará os impactos ambientais negativos provocados pelo atual condicionamento dos resíduos sólidos urbanos.

A área destinada para a instalação do Aterro Sanitário convencional neste Termo de Referência foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante Decreto nº 64/2019, uma área de 20 ha (vinte hectares) localizada na Fazenda Bananal X – Parcela 04, Lote 01, Matrícula 23.887, de propriedade de AGRIFIRMA BRASIL AGROPECUÁRIA S.A., CNPJ nº 09.288.977/0001-20, cujas medidas e confrontações constantes no

Memorial Descritivo, são as seguintes:

*“Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas E: 406.817,66 m e S: 8678548,00 m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas E:406.700,00 m e S: 8678781,00 m com distancia de 261,020 m, deste segue até o **P3** definido pelas coordenadas E: 405.967,14m e S: 8678566,23m, com distancia de 765,09 m deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas E: 406.078,37m e S: 8678341,06 m, com distancia de 251,62m deste segue até o **P1** definido pelas coordenadas E: 406,817,66 m e S: 8678548,00 m, com distancia de 768,98m. O perímetro acima descrito encerra um área de 20 ha.*

Entretanto, considerando o crescimento populacional e, conseqüentemente, o aumento da geração de resíduos sólidos, a Licitante deverá elaborar um projeto prevendo a menor área necessária para a



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

disposição de resíduos até o fim da vida útil (20 anos), atendendo aos critérios técnicos e normativos. Caso seja identificada pelos estudos a necessidade de uma área superior aos 20 ha desapropriados, o projeto deverá prever ampliações em etapas futuras a serem desapropriadas.

4. FINALIDADE E MODALIDADES DE INTERVENÇÕES

PARTE I - ATERRO SANITÁRIO

O objetivo deste TR é Consultoria para elaborar os Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO) e Autorização de Supressão de Vegetação-ASV para a implantação de um aterro sanitário convencional para o recebimento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares.

Para fins de cálculos estimativos da massa total de resíduos a ser disposta, os estudos e projetos deverão abranger toda a população atendida pelo sistema de limpeza pública municipal.

Entende-se por aterro sanitário convencional – ASC a técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza os princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos ao menor volume possível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores se for necessário, com captação, drenagem e, quando for o caso, tratamento dos gases e dos líquidos percolados gerados da decomposição dos resíduos supracitados.

Destaca-se que aterros sanitários são equipamentos passíveis de licenciamento ambiental. O Decreto Federal Nº 99.274 de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938/81 dividiu o processo de licenciamento ambiental em três fases, criando três tipos de licenças ambientais: **licença prévia (LP)** na fase preliminar do planejamento da atividade ou empreendimento; **licença de instalação (LI)** autorizando a sua instalação; e **licença de operação (LO)** na terceira e última fase do licenciamento ambiental, autorizando sua operação.

A **licença prévia** é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases (instalação e operação).

A **licença de instalação** é concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionamentos.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Por fim, a **licença de operação** é concedida para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores e o estabelecimento das condições e procedimentos a serem observados para essa operação.

Na Bahia, a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, aprovada pela Lei Estadual nº 10.431/2006, dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades capazes de causar degradação ambiental ou que utilizem recursos ambientais.

A referida lei estadual foi regulamentada pelos decretos estaduais 14.024/2012, 14.032/2012 e 15.682/2014. O Decreto Estadual nº 14.024 estabeleceu os critérios de classificação dos empreendimentos ou atividades visando seu enquadramento para o licenciamento ambiental. Esses critérios foram o potencial poluidor e o porte do empreendimento.

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Neste TR são utilizados os termos técnicos descritos a seguir, que servirão para embasar e ter maior conhecimento sobre os projetos que serão licitados:

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - Órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Aterro Controlado de Resíduos Sólidos (ACRS)-Instalação de disposição de resíduos sólidos no solo, cercada na qual são implementadas algumas ações de controle associados a estes resíduos como: espalhamento e recobrimento dos resíduos com material inerte em intervalos máximos de uma semana, não considerando tecnicamente os mecanismos de formação de gases e líquidos percolados, ou seja, não há captação e tratamentos, destes componentes da decomposição dos resíduos sólidos, de acordo com especificações da norma brasileira NBR 8419/1992 (Errata 1 de 30.04.1996) - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos - Procedimento.

Aterro Sanitário (AS) - área selecionada e licenciada ambientalmente para disposição de forma tecnicamente adequada de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza os princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos ao menor volume possível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores se for necessário, com captação e tratamento dos gases e líquidos percolados resultante da decomposição dos resíduos sólidos urbanos, conforme especificações da norma brasileira NBR 8419/1992 da ABNT (Errata 1 de 30.04.1996) - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Aterro Sanitário de Pequeno Porte (ASPP) – área selecionada e licenciada ambientalmente para disposição no solo de até vinte toneladas por dia de resíduos sólidos urbanos não perigosos em que, considerados os condicionantes físicos locais, a concepção do sistema possa ser simplificada, reduzindo os elementos de proteção ambiental sem prejuízo da minimização dos impactos ao meio ambiente e à saúde pública; os aterros sanitários de pequeno porte podem ser concebidos para execução em valas ou trincheiras, mediante escavação do solo; execução em encosta, aproveitando desníveis existentes ou execução em área quando não for possível a escavação no terreno, depositando os resíduos, em camadas, sobre o solo existente, conforme especificações da norma brasileira NBR 15849/2010 da ABNT – Resíduos sólidos urbanos - Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.

Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) – Instrumento preventivo usado nas políticas de meio ambiente e gestão ambiental com o intuito de assegurar que um determinado projeto passível de causar danos ambientais seja analisado de acordo com os prováveis impactos no meio ambiente, e que esses mesmos impactos sejam analisados e tomados em consideração no seu processo de aprovação. A elaboração de um AIA é apoiada em estudos ambientais elaborados por equipes multidisciplinares, os quais apresentam diagnósticos, descrições, análises e avaliações sobre os impactos ambientais efetivos e potenciais do projeto. Processo específico de licenciamento ambiental, para grandes geradores, em que necessita a realização de estudos básicos dos meios físico, biótico e antrópico que visam à caracterização e a viabilidade ambiental plena de áreas para implantar empreendimentos, visando subsidiar a eleição da alternativa mais viável de desenvolvimento de projeto do empreendimento.

Biogás – é o gás formado a partir da decomposição anaeróbica da matéria orgânica, sendo composto principalmente de metano (CH_4) e gás carbônico (CO_2) em composições variáveis.

Camada impermeabilizante da base do aterro sanitário – elemento de proteção ambiental do aterro sanitário destinado a isolar os resíduos sólidos do solo natural subjacente de maneira a minimizar a migração de lixiviados e de biogás e escoá-los, quando necessário, para dispositivos de manejo. Pode ser constituída pelo solo natural ou, por este mesmo solo preparado para incremento de sua impermeabilidade, por solo importado e/ou manta sintética.

Catador de resíduos reutilizáveis e recicláveis – indivíduo que trabalha exclusivamente com a triagem e/ou coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis para a comercialização e subsistência. Podendo ser autônomo ou estar associado a cooperativas e/ou associações.

Chorume – líquido produzido pela decomposição de substâncias orgânicas contidas nos resíduos sólidos,



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

que tem como características a cor escura, o mau cheiro com elevadas concentrações de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO).

Coefficiente de permeabilidade – é um índice empregado para estabelecer parâmetros de permeabilidade dos solos (K), isto é, representa a velocidade com que a água atravessa uma amostra. Podendo ser determinado em laboratório, em campo, podendo ser definida também como a relação entre a descarga específica e o gradiente hidráulico, conforme definido pela Lei de Darcy para meios porosos, utilizando-se água destilada no ensaio. Sendo, (descarga específica) = $R \times$ (gradiente hidráulico), onde: R= coeficiente de permeabilidade.

Coleta seletiva - coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (Lei nº Federal 12.305/2010, Art.3º / V).

Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) - Órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), instituído pela Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90. É composto por Plenário, CIPAM, Grupos Assesores, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, sendo presidido pelo Ministro do Meio Ambiente e sua Secretaria Executiva sendo exercida pelo Secretário-Executivo do MMA.

Condicionantes físicos locais - conjunto de aspectos que determinam a adoção ou não de alguns dos elementos de proteção ambiental do aterro sanitário, determinam o grau de proteção a ser adotada para a minimização dos impactos no ambiente local, e auxiliam na adoção de soluções economicamente adequadas e mais eficientes. Incluem as características de permeabilidade do solo, a profundidade do lençol freático e o regime de pluviosidade, que deverão ser analisados em função das características dos resíduos a aterrar e do volume diário de resíduos a dispor.

Contratada - empresa vencedora da licitação para elaborar os Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO), Autorização de Supressão de Vegetação-ASV da área de acesso ao Aterro Sanitário, Projeto de Encerramento e Recuperação do Lixão de Luís Eduardo Magalhães-Bahia.

Contrato - documento subscrito pela Contratante e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços.

Controle social - conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas a resíduos sólidos (Lei Nº 12.305/2010, Art.3º / VI).

Cronograma físico-financeiro - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

serviço, na qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.

Destinação final ambientalmente adequada – destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Lei Federal Nº 12.305/2010, Art.3º / VII).

Disposição final ambientalmente adequada – distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Lei Federal Nº 12.305/2010, Art.3º / VIII).

Elementos de proteção ambiental do aterro sanitário – componentes do aterro sanitário destinados a reduzir os impactos ambientais decorrentes da disposição dos resíduos sólidos não perigosos no solo. Inclui a camada impermeabilizante do solo, sistema de manejo de águas pluviais, sistema de manejo de lixiviados e sistema de manejo de efluentes gasosos.

Especificação técnica - documentação destinada a fixar, as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços.

Estação de Tratamento de Lixiviados (ETL) – sistema, biológico e/ou físico-químico, de tratamento de líquidos lixiviados das unidades de aterro sanitário, aterro controlado e/ou compostagem, cujo efluente final tratado deverá atender aos padrões de emissão adotados pelo órgão ambiental competente.

Estudo Ambiental Específico – estudo ambiental complementar, a ser realizado pela Contratada, para subsidiar o órgão ambiental competente para a análise do pedido de licenciamento ambiental da atividade.

Estudo de concepção e viabilidade - documento técnico destinado a definir as condições que assegurem a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da implantação de uma instalação (ou conjunto de instalações) para o processamento e/ou destinação final de resíduos sólidos, tendo em vista seus impactos potenciais sobre os meios físico, biótico e antrópico, neste último caso abrangendo os aspectos relevantes de natureza socioeconômica.

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e foi instituído pela Resolução Conama n.º 01/86, de 23/01/1986. Atividades que utilizam Recursos Ambientais consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição dependerão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para seu licenciamento ambiental. É um estudo das prováveis modificações nas diversas características



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

socioeconômicas e biofísicas do meio ambiente que podem resultar de um projeto proposto. Consiste de um conjunto de atividades científicas e técnicas que incluem o diagnóstico ambiental, o prognóstico, a identificação, previsão e medição dos impactos, sua interpretação e valoração e a definição de medidas mitigadoras e compensatórias e programas de monitoração.

Fiscalização - equipe da Contratante indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização do contrato.

Geradores de resíduos sólidos - pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo (Lei Federal nº 12.305/2010, Art.3º / IX).

Gerenciamento de resíduos sólidos - conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei Federal nº 12.305/2010, Art.3º / X).

Gestão integrada de resíduos sólidos - conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável (Lei Federal nº 12.305/2010, Art.3º / XI).

Gleba/Área - porção de terreno, rural ou urbano, com escritura e proprietário devidamente identificado.

Impacto Ambiental (IA) - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais. Estas alterações podem ser quantificadas, pois apresentam variações relativas, podendo ser positivas ou negativas, grandes ou pequenas, de abrangência local ou regional.

Lixão - disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos no meio ambiente contaminando a atmosfera, solo, águas subterrâneas e águas superficiais, não havendo nenhuma forma de segurança ambiental, inclusive com a possibilidade de presença de catadores. Tecnicamente denominado de vazadouro a céu aberto.

Lixiviado - efluente líquido que percola (infiltra) através da massa de resíduos sólidos resultante da água contida nos resíduos (água de constituição), da precipitação (água de chuva) sobre a massa de resíduos e, eventualmente, da infiltração de águas subterrâneas preexistente.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Logística reversa – instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada; (Lei Federal nº 12.305/2010, Art.3º / XII) e (Lei Estadual nº 12.932/2014 Art. 11º/ XXI)

Nota de Empenho - documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

Percolado – líquido que passou através de um meio poroso.

Plano de Trabalho (PT) - documento que descreve as fases e/ou etapa de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma das fases e/ou etapas, os recursos materiais e humanos envolvidos.

Projeto Básico/Executivo (PBE) - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, compreendendo memorial técnico, memorial descritivo, especificações técnicas e desenhos, que possibilite o perfeito entendimento e execução completa da obra, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

Proponente ou Licitante - empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Proposta Técnica - documento apresentado com base no detalhamento estabelecido nestes Termos de Referência, com justificativas acerca da metodologia, bem como os recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério da proponente, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços.

Reciclagem – processo de transformação de resíduos sólidos que envolve alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA (Lei Federal Nº 12.305/2010, Art.3º / XIV).

Rejeitos – resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Lei Federal nº 12.305/2010, Art.3º / XV)

Relatório Específico (RE) - documento a ser produzido pela Contratada, relativo à justificativa técnica



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático, para efeito de fiscalização.

Relatório Final (RF) - documento de produção previsto ao término dos trabalhos, no qual a Contratada apresenta o relato de todos os serviços executados.

Relatório Parcial (RP) - documento a ser apresentado pela Contratada, que traduz o resultado parcial dos serviços ou de componentes dos serviços.

Resíduos de Construção Civil (RCC) - resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras. Devem ser classificados nas classes A, B, C e D, conforme o disposto nas Resoluções CONAMA nº. 307/02, alterada pelas Resoluções nºs 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015.

Resíduos especiais - são todos aqueles que tornem impossíveis ou não recomendáveis seu manejo regular em conjunto com os resíduos sólidos domiciliares, quer por suas características qualitativas intrínsecas, quer em função das quantidades (em volume, ou em massa) em que sejam gerados em um único estabelecimento.

Resíduos industriais perigosos (RIP) - todos os resíduos sólidos, semissólidos e os líquidos não passíveis de tratamento convencional, resultantes da atividade industrial e do tratamento de seus efluentes que, por suas características, apresentam periculosidade efetiva ou potencial à saúde humana ou ao meio ambiente, requerendo cuidados especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final.

Resíduos Orgânicos (RO) - conjunto de resíduos de origem vegetal ou animal que não são recicláveis na forma em que são coletados, sendo decompostos com facilidade pelos microrganismos, tais como: restos de alimentos, folhas, sementes, restos de carne e ossos, madeira, entre outros e passíveis de serem tratados pelo processo de compostagem.

Resíduos Recicláveis (RR) - conjunto dos resíduos sólidos urbanos que possuem condições de serem comercializados na forma em que são coletados para o seu reprocessamento, tais como: papéis, papelão, metais, isopor, plásticos (polímeros), vidros, entre outros.

Resíduos sólidos cemiteriais (RSC) - os resíduos gerados nos cemitérios em todos os municípios brasileiros devem ser também diagnosticados. Parte deles se sobrepõe a outros tipos de resíduos. É o caso,



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

por exemplo, dos resíduos da construção e manutenção de jazigos, dos resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares, e dos resíduos de madeira provenientes dos esquifes. Os resíduos da decomposição de corpos (ossos e outros) provenientes do processo de exumação são específicos deste tipo de instalação.

Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) - são aqueles originados da vida diária das residências, constituídos por restos de alimentos, embalagens em geral, produtos deteriorados, jornais, revistas, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros componentes. Estes resíduos também são gerados habitualmente pequenos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, bem como entidades correlatas.

Resíduos sólidos não perigosos (RSNP) - resíduos no estado sólido, que não apresentam características de reatividade, corrosividade, toxicidade, inflamabilidade e patogenicidade, podendo apresentar propriedades tais como biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Resíduos de Limpeza Urbana (RLU) - os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - englobam os resíduos domiciliares (os originários de atividades domésticas) e os resíduos de limpeza urbana (os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana), conforme definido na alínea "c" do inciso "I" do art. 12 da Lei Estadual nº 12.932/2014 (Bahia).

Resíduos volumosos (RV) - resíduos constituídos basicamente por materiais volumosos não removidos pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais.

Termos de Referência - (TR) - conjunto de informações, prescrições e orientações estabelecidas pela Contratante, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado.

Unidade de compostagem (UCO) - instalação onde se processa os resíduos orgânicos para promover a sua bioestabilização por meio de compostagem aeróbia, que é o processo biológico em que os microrganismos transformam a matéria orgânica, como estrume, folhas, papel e restos de comida, num material fisicamente semelhante ao solo, a que se chama composto, e que pode ser utilizado como biofertilizante no solo para produção agrícola.

Unidade de Gestão Regional (UGR) - conjunto de municípios que compartilham, de forma integrada e



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

compartilhada, unidades de manejo e destino final de resíduos sólidos urbanos.

Unidade de Triagem (UT) – conjunto das edificações e instalações destinadas ao manejo dos materiais provenientes da coleta seletiva de resíduos secos provenientes de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), por parte de trabalhadores com materiais recicláveis, formalmente vinculados a organizações desta categoria, conforme a logística de implantação e funcionamento.

Windrow– processo de compostagem de resíduos sólidos orgânicos com a aeração das leiras por meio de reviramento manual ou mecânico.

6. DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

6.1 Documentos disponíveis pela Contratante:

Os seguintes documentos, dados e informações mínimas serão disponibilizados pela contratante para apoiarem o planejamento e execução das ações objeto do presente Termo de Referência:

- a) Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. Outubro, 2017;
- b) Plano Municipal de Saneamento Básico de Luís Eduardo Magalhães. Produto 06: Relatório Final do PMSB, elaborado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. Novembro, 2017.

6.2 Documentos disponíveis em outros órgãos:

- a) Resoluções e normas técnicas específicas do órgão ambiental estadual;
- b) Plano diretor, regulamentos específicos e normas técnicas constantes da legislação própria do Município a ser beneficiado pelo empreendimento previsto no presente Termo de Referência;
- c) Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007;
- d) Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta a Lei nº 11.445/07;
- e) Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.
- f) Decreto nº 7404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- g) Política Estadual de Saneamento Básico (Lei Estadual nº 11.172/2008);
- h) Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei Estadual nº 12.932/2014;
- i) Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia - Lei nº 10.431/2006;
- j) Decreto nº 14.024/2012 que aprova o regulamento a Lei nº 10.431/2006 e da Lei nº 11.612/2009;



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

k) Portaria INEMA nº 8.578/2014 – Define os documentos e estudos para requerimento junto ao INEMA dos atos administrativos para regularidade ambiental de empreendimentos e atividades no Estado da Bahia;

l) Projeto, operação e monitoramento de aterros sanitários – nível 2. RECESA – 2007;

m) “Manual – Manejo e Gestão de Resíduos da Construção Civil” - referência conceitual básica divulgada no sítio do Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br / Recursos Hídricos e Ambiente Urbano / Ambiente Urbano / Publicações).

Na elaboração dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), versões originais e corrigidas, resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEPRAM), em especial as normas a seguir relacionadas e demais normas pertinentes:

a) NBR 8.419/92 (Errata 1 de 30.04.1996) - Apresentações de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento;

b) NBR 13.896/97 – Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, construção e operação;

c) NBR 15.849/2010 – Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento;

d) NBR 10.004/04 – Resíduos sólidos – classificação;

e) NBR 10.005/04 – Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos;

f) NBR 10.006/04 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;

g) NBR 10.007/04 – Amostragem de resíduos sólidos;

h) NBR 10.157/87 - Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação – Procedimento;

i) NBR 11.174/90 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento;

j) NBR 12.980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos - Terminologia;

k) NBR 13.221/07 – Transporte terrestre de resíduos;

l) NBR 13.463/95 – Coleta de resíduos sólidos;

m) NBR 15.112/04 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

n) NBR 15.113/04 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

o) NBR 15.114/04 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto,



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

implantação e operação;

p) NBR 7.180/16 - Solo - Determinações do limite de plasticidade;

q) NBR 6457/16 (Errata 1, de 12.07.2016) - Amostras de Solo: Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;

r) NBR 7.181/16 (Errata 1, de 09.08.2017) - Análise granulométrica - solo;

s) NBR 6.459/16 (Errata 1 de 24.04.2017) - Determinação do limite de liquidez - solo;

t) Resolução CONAMA n.º. 01/86 e suas alterações dadas pelas Resoluções n.º11/86, n.º5/87 e n.º237/97- Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

u) Resolução CONAMA n.º. 237/97 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;

v) Resolução CONAMA n.º. 307/02, e suas alterações pelas Resoluções ns.º 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015. Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil;

w) Resolução CONAMA n.º. 404/08 - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos;

x) RESOLUÇÃO CEPRAM N.º 4.327/2013 e sua alteração dada pela Resolução CEPRAM n.º 4.420 DE 27/11/2015 - Dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios e sobre Gestão Ambiental Compartilhada;

y) NBR 8418/84 - Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos;

z) NBR 8843/96 - Tratamento de lixo em aeroportos - Procedimento;

aa) NBR 8849/85 - Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos - Procedimento;

bb) NBR 11.175/90 - Incineração de resíduos perigosos - padrões de desempenho - Procedimentos;

cc) NBR 12.807 a 12.810/93 - Resíduos de serviços de saúde;

dd) NBR 15.116/04 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil. Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural;

ee) Resolução CONAMA n.º. 358/05 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

ff) Demais normas e legislações pertinentes.

7. ESCOPOS DE SERVIÇOS

Os serviços devem atender às legislações vigentes e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Técnicas – ABNT para localização, projetos, implantação, operação e encerramento de um aterro sanitário convencional.

O escopo dos serviços, objeto deste TR, contempla a elaboração de estudos ambientais e projetos de engenharia do mencionado empreendimento, com base no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Saneamento Básico de Luís Eduardo Magalhães – Bahia:

Produto 1 – Estudos Ambientais para Autorização de Supressão e Vegetação Nativa da área de acesso ao Aterro Sanitário, conforme item 11.1.2.

Produto 2 – Estudos Ambientais e Projetos para a Licença de Implantação do Aterro Sanitário, conforme item 11.1.3.

Produto 3 – Estudos Ambientais e Relatórios para a Licença de Operação do Aterro Sanitário, conforme item 11.1.4.

8. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

O presente documento refere-se à definição das condições mínimas a serem atendidas pela Contratada para a execução dos Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO), Autorização de Supressão de Vegetação-ASV da área de acesso ao Aterro Sanitário. A Contratante, se julgar necessário, pode solicitar alguma complementação, visando ao atendimento da legislação aplicável. Para a elaboração deste termo de referência e estimativa de custos foram utilizados projetos similares usualmente utilizados.

Não farão parte dos referidos estudos e projetos quaisquer instalações destinadas ao tratamento e/ou à destinação final de resíduos sólidos industriais, ainda que gerados nos territórios do Município.

Os estudos deverão considerar:

- A natureza e a quantidade de resíduos gerados;
- A fauna, a flora e a hidrogeologia do local, incluindo a capacidade de atenuação e a espessura das camadas do solo presente entre o aterro e o aquífero ou corpos d'água superficiais;
- Os potenciais impactos ambientais negativos e positivos, diretos e indiretos da instalação e operação de uma unidade de aterro sanitário;
- A vida útil do aterro sanitário (20 anos);
- O atendimento aos critérios técnicos preconizados pelas normas e legislações vigentes.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência Geral será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato é contado em dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no plano de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização dos prazos, mediante acordo prévio entre a Contratante a Contratada e compatibilizado com Plano de Trabalho.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Ao final de cada um dos Produtos discriminados no item 7 (**Escopo dos serviços**), deverão ser elaborados e apresentados relatórios que contenham a descrição suficientemente detalhada dos trabalhos desenvolvidos e seus resultados, a saber:

Estudos Ambientais e Projetos completos e devidas peças gráficas.

Os textos de todos os produtos correspondentes a cada fase deverão ser elaborados em formato A4 e apresentados em 01 (uma) via impressa, seguindo as normas da ABNT. O conteúdo integral desses relatórios, abrangendo seus eventuais anexos, deverá ser igualmente encaminhado em 01 (uma) cópia em meio digital (gravação em CD ou outra mídia equivalente) com a utilização de programas de uso corrente e amplo em comum acordo com a Contratante em formato aberto (editável). Os produtos finais impressos e em meio digital (em formato editável/aberto) deverão ser entregues como solicitado.

Os desenhos e peças gráficas deverão ser gerados em meio digital, formato DWG e apresentados em uma via impressa, por meio de plotagem em papel tipo sulfite, em formatos padronizados. Preferencialmente, as plotagens deverão ser feitas em formatos entre o padrão A-4 e o padrão A-1, sendo que em situações excepcionais que o justifiquem e com a concordância explícita da Contratante, poderão ser feitas em formatos especiais. Da mesma forma que nos textos, esses elementos deverão ser entregues em 01 (uma) cópia em meio digital em formato aberto (editável). Os produtos finais impressos e em meio digital (em formato editável/aberto) deverão ser entregues como solicitado.

11. O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O ATERRO SANITÁRIO_OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE ETAPAS:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao processo de licenciamento correspondente à licença a ser



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios, atendo a Nota de Informação de Processo (NIP) quando solicitado;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

11.1 Documentação mínima necessária que deverá ser entregue ao município nas etapas do licenciamento do Aterro Sanitário:

Para instrução dos processos de autorização ou de licenciamento ambiental, o interessado apresentará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos, estudos ambientais e relatórios pertinentes.

11.1.2 Autorização para Supressão de Vegetação Nativa - Plantas e Estudos Ambientais

- Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referência;
- Plantas planialtimétricas georreferenciadas (em meio impresso e digital) elaboradas conforme norma técnica específica, indicando as áreas com ocupação econômica atual e futura, área com vegetação nativa, áreas onde será suprimida a vegetação nativa, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP's);
- Estudo Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa contendo: Identificação do empreendimento (nome, área e local); projeto técnico do empreendimento ou atividade a ser implantado, descrevendo a ocupação econômica atual e projetada das propriedades, e demonstre a sua viabilidade técnica e econômica;
- Levantamento de Fauna Silvestre e Plano de Resgate da Fauna, ou Levantamento Circunstanciado da Fauna;



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- Inventário Florestal para Supressão de Vegetação Nativa, conforme modelo fornecido pelo INEMA, considerando as espécies florestais e respectivos volumes de produtos florestais a serem explorados, com caracterização qualitativa e quantitativa da vegetação ou Levantamento Circunstanciado da Fauna;
- Cronograma de execução da Supressão de Vegetação.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração e execução dos projetos;
- Mídia contendo os projetos.

11.1.3 Licença de Implantação – Estudos Ambientais e Projetos

- Avaliação de cumprimento dos condicionantes da Licença ou Autorização Ambiental anterior, acompanhado de documentação comprobatória (laudos, relatórios e registros fotográficos no que couber) devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Auto Avaliação para o Licenciamento Ambiental - ALA;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Plano de Ação Emergencial – PAE;
- Planta de localização e planta planialtimétrica da área do empreendimento. Este documento deverá ser protocolizado com sua respectiva ART;
- 01 mídia digital contendo os Estudos, Projetos, Plantas e Memoriais;
- Croqui de acesso;
- Programa de Controle Ambiental das Obras – apresentar Programa abrangente, visando gerenciar todos os impactos do meio físico e biótico na fase de implantação do empreendimento;
- Plano de Encerramento – apresentar plano de encerramento das atividades do aterro, contemplando o monitoramento ambiental; configuração final do maciço; cobertura final; impermeabilização superior e cobertura vegetal; proposta de uso futuro; cronograma de execução do plano de encerramento do aterro. Este documento deverá ser protocolizado com sua respectiva ART.

11.1.4 Licença de Operação – Estudos e Relatórios



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- Avaliação de cumprimento dos condicionantes da Licença ou Autorização Ambiental anterior, acompanhado de documentação comprobatória (laudos, relatórios e registros fotográficos no que couber) devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Estudo de Médio Impacto-EMI, incluindo mapas, plantas (em 2 vias para imóvel rural), desenhos, memoriais e fotografias representativas do local. Os estudos apresentados deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados e devidamente credenciados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo necessária a apresentação do registro da ART, de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos técnicos, plantas informações e projetos executados do empreendimento apresentando a demanda a ser atendida, classe do aterro, capacidade do aterro (volumétrica e operacional) núcleos populacionais, presença de APP, presença de UC, presença de recursos hídricos, distância à aeródromos e aeroportos – segurança aeroportuária, distância de rodovias), diagnóstico do meio físico, biótico e antrópico, interferências em unidades de conservação, passivos ambientais da AID e ADA, identificação e avaliação dos impactos, ações geradoras, medidas mitigadoras e de monitoramento por fase de execução do empreendimento confeccionando uma matriz de impacto, planos, medidas mitigadoras, compensatórias e de monitoramento. **“Nesse caso substituir pelo ALA-Auto Avaliação para o Licenciamento Ambiental”**;
- 01 mídia digital dos Estudos Projetos;
- Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna;
- Relatório do Programa de Comunicação e Participação Social – apresentar os planos de comunicação e de participação conduzidos no processo de instalação e operação;
- Programas de Monitoramento – apresentar Relatório dos Programas de monitoramento da qualidade do ar, das águas superficiais e subterrâneas, e de emissão de efluentes e gases;
- Relatório do Programa de Controle Ambiental das Obras – apresentar Relatório do Programa abrangente, visando gerenciar todos os impactos do meio físico e biótico na fase de implantação do empreendimento.
- Programa de monitoramento geotécnico do maciço de resíduos;
- Plano de Gerenciamento da Disposição dos Resíduos – apresentar Plano contemplando registro da localização dos resíduos nas respectivas células data de disposição, quantidade origem, tipo, etc.;
- Plano de Encerramento – apresentar plano de encerramento das atividades do aterro, contemplando o monitoramento ambiental; configuração final do maciço; cobertura final; impermeabilização superior e



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

cobertura vegetal; proposta de uso futuro; cronograma de execução do plano de encerramento do aterro. Este documento deverá ser protocolizado com sua respectiva ART.

- Programa de Educação Ambiental;

11.2 Etapas para início do processo de licenciamento

- Etapa I - Requerimento da Licença
- Etapa II - Análise Técnica e Jurídica
- Etapa III - Apreciação pelo órgão responsável
- Etapa IV - Publicação da Licença
- Etapa V - Emissão do Certificado da Licença

Etapa I - Requerimento da Licença

O interessado deverá procurar o órgão licenciador para verificação dos documentos.

✓ Documentação Básica para Autorização para Supressão de Vegetação Nativa

Será exigido, quando couber, dentre outros documentos e informações:

I - Requerimento (formulário modelo) devidamente preenchido;

II - Comprovante de Pagamento da Taxa Referente ao Licenciamento Ambiental;

III- CPF e RG ou cartão de CNPJ e Inscrição Estadual;

IV- Documentação Comprobatória da Qualidade de Representante Legal do Signatário do Requerimento (CPF/RG).

V- Cópia das atas de constituição da empresa e da eleição da última diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, cooperativa ou associação civil de vinculação voluntária; ou do contrato social registrado, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

VI- Comprovante de Endereço do proprietário;

VII- Cópia do ato administrativo de regularidade ambiental do empreendimento ou atividade (Licença, Autorização, TCRA) ou número do processo em trâmite na SEMA/LEM ou INEMA, se for o caso;

VIII- Documento de propriedade (escritura), ou justa posse do imóvel rural;

IX- Certidão de inteiro teor (matrícula atual);

X- Declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, conforme modelo fornecido pelo INEMA, devidamente assinado pelo requerente;

✓ Documentação Básica para Licença Ambiental de Implantação

Será exigido, quando couber, dentre outros documentos e informações:



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- I - Requerimento (formulário modelo) devidamente preenchido;
- II - Comprovante de Pagamento da Taxa Referente ao Licenciamento Ambiental;
- III- CPF e RG ou cartão de CNPJ e Inscrição Estadual;
- IV- Documentação Comprobatória da Qualidade de Representante Legal do Signatário do Requerimento (CPF/RG).
- V- Cópia das Atas de Constituição da Empresa e da eleição da última diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, cooperativa ou associação civil de vinculação voluntária; ou do contrato social registrado, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.
- VI- Comprovante de Endereço do proprietário;
- VII- Termo de Responsabilidade Ambiental (formulário modelo);
- VIII- Original da publicação do pedido da Licença Ambiental em jornal, conforme modelo padronizado;
- IX- Política Ambiental da empresa divulgada em jornal de grande circulação;
- X- Documento de propriedade (escritura), ou justa posse do imóvel rural;
- XI- Cópia de decreto de desapropriação;
- XII- Autorização do Órgão Ambiental em caso de supressão de vegetação;
- XIII- Outorga de água/Dispensa de outorga do INEMA (se couber);XIV- Alvará de construção ou Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, declarando que a localização e a tipologia do empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (se couber);
- XV- Cópia de concessão da Licença ou Autorização Ambiental anterior (Publicação DOE ou Certificado).

✓ Documentação Básica para Licença Ambiental de Operação

Será exigido, quando couber, dentre outros documentos e informações:

- I - Requerimento (formulário modelo) devidamente preenchido;
- II - Comprovante de Pagamento da Taxa Referente ao Licenciamento Ambiental;
- III- CPF e RG ou cartão de CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa;
- IV- Documentação Comprobatória da Qualidade de Representante Legal do Signatário do Requerimento (CPF/RG).
- V- Cópia das Atas de Constituição da Empresa e da eleição da última diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, cooperativa ou associação civil de vinculação voluntária; ou do contrato social registrado, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- VI- Comprovante de Endereço do proprietário;
- VII- Termo de Responsabilidade Ambiental (formulário modelo);
- VIII- Original da publicação do pedido da Licença Ambiental em jornal, conforme modelo padronizado;
- IX- Política Ambiental da empresa divulgada em jornal de grande circulação;
- X- Documento de propriedade (escritura), ou justa posse do imóvel rural;
- XI- Alvará de Licença de Funcionamento ou Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, declarando que a localização e a tipologia do empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (se couber);
- XII- Cópia de concessão da Licença ou Autorização Ambiental anterior (Publicação DOE ou Certificado);
Caberá ao órgão competente, através da área de Atendimento ao Público informar aos interessados, de acordo com a tipologia da Licença, Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental (TCRA) ou da Autorização Ambiental requerida, quais os documentos dentre os elencados acima, que deverão ser apresentados para a formação do processo.

Da Publicidade dos Pedidos de Licença Ambiental

Os pedidos de licenciamento, em qualquer das suas modalidades, e sua renovação serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, em jornal de grande circulação, excetuando-se os pedidos enquadrados como Licença Simplificada.

A publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades é obrigatória, devendo ser encaminhada pelo interessado, para publicação no primeiro caderno de Jornal de grande circulação. Tal exigência está fixada através da Resolução nº006/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e visa tornar público o licenciamento da atividade.

Estudos Ambientais/ Responsabilidade

Os Estudos Ambientais apresentados pelos interessados, necessários ao processo de licenciamento, deverão ser realizados por **profissionais legalmente habilitados**, a expensas do empreendedor. Os profissionais que subscrevem os estudos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Os documentos deverão vir assinados e acompanhados dos respectivos **Registros no Conselho de Classe Profissional**.

Etapa II - Análise Técnica e Jurídica

O Processo será submetido à análise técnica do órgão ambiental competente, que realizará inspeções, a fim de verificar as informações constantes do Processo, além de avaliar “in loco” os possíveis impactos associados à atividade.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Posteriormente serão elaborados Pareceres Técnicos e Jurídicos que integrarão o Processo de Licenciamento.

A análise será coordenada por um técnico responsável que manterá contato direto com o interessado para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para a solicitação de estudos complementares. Se o Processo for de Licença de Localização e passível de realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, deverão ser observados os procedimentos para a Avaliação de Impacto Ambiental, constantes da Resolução CEPRAM N°2929, de 18 de janeiro de 2002.

Os condicionamentos estabelecidos na respectiva Licença serão objetos de discussão prévia entre o órgão ambiental e o interessado.

Etapa III – Deliberação pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

Compete a Secretaria de Meio Ambiente:

- Autorização de Supressão de Vegetação - ASV
- Emitir a Licença previa (LP)
- Emitir as outras modalidades de Licenças quando se tratar da primeira solicitada por fonte degradante irregularmente instalada;
- Avocar processos de Autorização ou de Licença de implantação, operação ou alteração para apreciação e deliberação, quando julgar necessário.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA reúne-se ordinariamente uma vez por mês, na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, sob a presidência do Secretário do Meio Ambiente, quando são apreciados os Processos de Licenciamento, constantes da pauta e que lhes são encaminhados.

Ao iniciar a reunião, é facultado a qualquer Conselheiro requerer o pedido de vista, adiamento ou diligenciar um determinado Processo. Concedido o pedido, pela presidência, o respectivo processo passa a ser objeto de análise na próxima reunião do Conselho.

Não havendo discordância, nem adendo aos votos dos relatores, bem como pedido de vista, adiamentos e solicitações de destaque, o presidente encaminha a votação dos Processos. Em sendo aprovado o licenciamento, o Conselheiro mediante Resolução, autorizará ao órgão ambiental responsável a emitir o Certificado da Licença.

A Licença Ambiental possui condicionamentos que devem ser cumpridos pela empresa licenciada. Estes condicionamentos referem-se às medidas de controle que devem ser cumpridas e observadas durante a vigência da Licença.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Etapa IV - Publicação da Licença

O extrato da Portaria municipal que concede a licença ambiental é publicado no Diário Oficial do município, contendo a razão social da Empresa, localização, tipo de licença, prazo de validade, unidade licenciada e dados quali-quantitativos de produção.

A íntegra da Portaria ou da Resolução contendo os condicionantes está fixada no documento do Certificado da Licença que será entregue ao interessado.

Etapa V - Emissão da Licença

O órgão competente emite o certificado da Licença Ambiental, contendo o nº do Processo, data da publicação no D.O. E, o prazo de validade da licença e a íntegra dos condicionantes, concedendo à empresa a Licença Ambiental requerida.

O diploma legal que certifica o licenciamento da empresa deve estar à disposição das autoridades competentes.

PARTE II

12. PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

Segundo o artigo das Nações Unidas, elaborado em 2005, apresentou requisitos básicos para implementação das atividades de encerramento dos lixões, sendo necessários ajustes ou modificações para atender casos específicos.

Geralmente, os “*open dumpsites*” (lixão a céu aberto) não foram planejados e não há controle ambiental e por isso as normas devem ser iguais ou mais rigorosas do que as regras dos aterros sanitários. O encerramento não é apenas obrigação dos municípios ou dos operadores privados dos lixões. Deve haver um esforço coletivo que envolva a participação do governo federal, bem como a comunidade local (afetados diretamente pela existência do lixão).

Segundo a ONU o processo de encerramento dos lixões pode ser dividido em três etapas principais: A *primeira* diz respeito ao levantamento das características iniciais do sítio, da viabilidade técnica e financeira do projeto e envolvimento das questões sociais. Nesta etapa a atuação dos agentes envolvidos é de extrema importância. A *segunda etapa* envolve a elaboração do Plano de Encerramento que deve abarcar os seguintes aspectos:

- Estabilidade das encostas;
- Cobertura final;



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- Sistema de drenagem;
- Sistema de lixiviados e gás;
- Controle de incêndio;
- Prevenção de futuras descargas ilegais;
- Reassentamento de possíveis trabalhadores (se houver trabalhadores no sítio);
- Segurança do local.

A *terceira etapa* envolve a elaboração de um programa de Pós-encerramento (*POST-CLOSURE MANAGEMENT PROGRAMME*). As atividades de pós-encerramento são importantes para garantir a manutenção da cobertura final, dos sistemas de controle de drenagem e sistemas de gestão de lixiviados. Programas de *MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO* devem ser cuidadosamente planejados para atender um período de 10 anos. Devem-se considerar os requisitos regulamentares (emissões permitidas / efluentes, período mínimo para tal atividade); restrições orçamentais anuais do município e outros fatores (ex. Sensibilidade ambiental e comunitária da instalação).

Em função da grande possibilidade de ocorrência de problemas ambientais, o simples abandono e fechamento das áreas utilizadas para disposição final de resíduos sólidos urbanos devem ser descartados, devendo os municípios buscar técnicas que minimizem os impactos ambientais. A seguir são apresentadas algumas técnicas utilizadas para desativação, adequação e recuperação de áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos em lixões.

12.1 Técnicas de Desativação

Remoção dos Resíduos: remoção dos resíduos é uma alternativa altamente recomendável quando o lixão estiver localizado em área de risco geológico ou geotécnico que possa significar perigo para a população e o meio ambiente (FEAM, 2010).

Recuperação Parcial: A recuperação parcial é uma alternativa para municípios maiores e, nos casos excepcionais, pelos municípios menores quando a situação do lixão não se enquadrar na recuperação simples devido às restrições observadas durante os estudos prévios de avaliação da área, que incluem a avaliação da água subterrânea quanto à contaminação (FEAM, 2010).

Recuperação Simples: Quando não há possibilidade de se realizar a técnicas citadas acima, seja por recursos técnicos ou financeiros, recorre-se ao encapsulamento dos resíduos dispostos no lixão, sendo esta uma medida de recuperação simplificada (FEAM, 2010).

No entanto, a escolha da melhor técnica para a recuperação do lixão deverá ser pautada por um estudo



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

prévio detalhado do local, que avalie as condições físicas e o comprometimento ambiental da área. Em todos os casos, as medidas de engenharia e de controle ambiental devem, necessariamente, fazer parte de um documento elaborado por profissional habilitado, denominado de **Plano de Recuperação de Área Degradada por Lixão**. Cabe ressaltar que os estudos para a definição da melhor técnica de desativação, bem como os projetos e as operações de recuperação devem ser realizados sempre sob a supervisão técnica de profissional(is) habilitado(s), procedendo-se ao registro das Anotações de Responsabilidade Técnica no(s) respectivo(s) Conselho(s) Profissional (is). Esses estudos e projetos deverão ser submetidos ao órgão ambiental juntamente com a documentação pertinente ao processo de licenciamento para o encerramento do lixão.

A escolha do uso futuro da área deverá ser definida com base nos estudos realizados e na aptidão da área, levando-se em consideração a proteção à saúde humana e ao meio ambiente. O uso futuro da área deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

12.2. Estudos e Projetos a serem apresentados:

- Plano de Recuperação de Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos;
- Projeto Executivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração dos planos e projetos para execução das obras.

12.2.1

O

projeto de encerramento e recuperação do lixão deve contemplar Estudos Ambientais e Projetos, no mínimo com as seguintes informações:

- Levantamento topográfico, investigação geológica, geotécnica e hidrogeológica;
 - Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 200 m;
 - Reconformação geométrica do maciço e proposição de cobertura final;
 - Sistema de drenagem, acumulação e tratamento de líquidos percolados;
 - Sistema de drenagem de águas pluviais;
 - Sistema de drenagem de gases;
 - Plano de monitoramento geotécnico, de gases e das águas superficiais e subterrâneas na região do aterro;
 - Isolamento físico e visual da área do aterro;
 - Uso futuro da área incluindo, preferencialmente, proposta de legislação que imponha restrições ao uso do solo nas áreas diretamente afetadas;



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- Cronograma de execução;
- Relatório de Investigação confirmatória;
- Cobertura Vegetal (paisagismo/revegetação);

12.3 Para áreas classificadas como contaminadas sob investigação

Caso a avaliação confirmatória demonstre contaminação do solo, das águas subterrâneas ou de outros bens a proteger, o cronograma executivo apresentado deverá contemplar, também, o prazo para apresentação das seguintes informações, em conformidade com as etapas do gerenciamento de áreas contaminadas, a saber:

- Investigação detalhada;
- Avaliação de risco à saúde humana;
- Proposição e implementação de medidas de intervenção na área, conforme estabelecido no "Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas", acima citado, complementares ou não às ações de intervenção estabelecidas no projeto de encerramento citadas no item anterior.

Exemplo de intervenções adicionais: contenção das plumas em fase dissolvida na água subterrânea e de gases no solo, implementação de medidas de controle institucionais e de engenharia visando proteger receptores externos.

A escolha do uso futuro da área somente deverá ser definida com base nos estudos realizados e na aptidão da área, levando-se em consideração a proteção à saúde humana e ao meio ambiente. O uso futuro da área deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

13. VALOR DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO

Os valores para remuneração dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em preços referenciados em outubro/2019, conforme a cotação descrita na Tabela 1 e orçamentos anexados a este termo, compreendendo a elaboração de Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO), da Autorização de Supressão de Vegetação-ASV da área de acesso ao Aterro Sanitário, Projeto de Encerramento e Recuperação do Lixão de Luís Eduardo Magalhães-Bahia. De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados, o Valor Global para contratação foi orçado em **R\$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais).

Tabela 1- Empresas cotadas para proposta de preço em outubro de 2019.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

SERVIÇOS: Estudos Ambientais	EMPRESAS COTADAS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Elaboração de Estudos Ambientais (Licença de Implantação-LI e Licença de Operação-LO), da Autorização de Supressão de Vegetação-ASV da área de acesso ao Aterro Sanitário, Projeto de Encerramento e Recuperação do Lixão de Luís Eduardo Magalhães-Bahia.	JKR Engenharia Ltda. Rua Alferes Tiradentes, 100 – Centro, CEP 47800-000, Barreiras/BA.	189.000,00 <i>(cento e oitenta e nove mil reais)</i>
	2D Engenharia Sustentável Ltda. Rua Oswald de Andrade, 324 – Lea Cordeiro, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA.	178.000,00 <i>(cento e setenta e oito mil reais)</i>
	Aragão Engenharia Ltda. Rua Dr. Abílio Farias, 286, BOX 01 – Centro, CEP 47800-030, Barreiras/BA.	205.000,00 <i>(duzentos e cinco mil reais)</i>
	Geotechnique Consultoria e Engenharia Ltda. Rua Bahia, 466, Pituba, CEP 41830-160 – Salvador/BA	230.000,00 <i>(duzentos e trinta mil reais)</i>

14. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Os desembolsos ocorrerão a partir da aprovação dos produtos entregues, conforme Planilha de Composição de Custos de Projetos (anexo), atendendo ao conteúdo mínimo solicitado neste TR e a forma de apresentação discriminada no item 10 do mesmo.

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. EQUIPE CHAVE - PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha profissionais com experiência em estudos do meio biótico, abiótico e social.

A licitante deverá comprovar a capacidade técnica e experiência na área de licenciamento ambiental com serviços de elaboração, gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras na área de saneamento ambiental e, especificamente, implantação, operação de aterros sanitários e encerramento e recuperação de lixões.

Essa comprovação deverá ser feita através de atestados ou Anotação de Responsabilidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU.

Os profissionais indicados na equipe técnica deverão comprovar experiência nas seguintes funções e áreas de especialização:



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- i. Coordenador Geral com formação em Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em coordenação de estudos e projetos de elaboração em aterros sanitários;
- ii. Engenheiro Ambiental ou Sanitarista com comprovação de experiência em elaboração de projetos de aterros sanitários;
- iii. Biólogo com comprovação de experiência em Licenciamento Ambiental
- iv. Engenheiro Florestal ou Biólogo com experiência em estudo de flora
- v. Assistente social para estudo do meio socioeconômico.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do processo, a consultoria contratada, fornecerá em forma de mídia digital e impressa, toda a documentação elaborada no processo de licenciamento ambiental, incluindo mapas, dados georeferenciados, e documentos técnicos pertinentes e devidas Art's, assim como também a Licença Ambiental obtida.

1.